



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 815, de 15 de fevereiro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 783, de 21 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, Sr. Francisco Cordeiro Moreira, no exercício da competência privativa prevista nos arts. 74, *caput*, e 95, inciso “VI”, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM, em virtude da aprovação de projeto legislativo por parte da Câmara Municipal de General Sampaio-CE, faz saber e torna pública a sanção e a promulgação da seguinte lei:

Art. 1º O art. 23 da Lei Municipal nº 783, de 21 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Administração Direta compreende:

(...)

2. SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO – SEGOV

(...)

2.5. Procuradoria-Geral do Município – PGM

2.5.1. Procurador (a) -Geral do Município (SUBSÍDIO). ” (NR)

Art. 2º O anexo único da Lei Municipal nº 783, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de General Sampaio-CE, 15 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 815, de 15 de fevereiro de 2022.

“ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 783/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

(...)

QUADRO I (...)

SIMB. E NÍVEL	QUANT.	JORNADA	VENCIMENTO
SUBSÍDIO	09
.....
DAS II	07

.....” (NR)

“QUADRO II (...)

CARGO/FUNÇÃO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	TOTAL
.....	09
.....	
Procurador-Geral do Município	SUBSÍDIO	01	
.....	01
.....	07
.....	

.....” (NR)

Atenciosamente,



Francisco Cordeiro Moreira

Prefeito do Município de General Sampaio